

Texto atualizado

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAXUPÉ/MG

Regimento aprovado na 376ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Guaxupé, realizada no dia 30 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal Nº2679 de 07 de fevereiro de 2023, será realizada em Guaxupé/MG e tem por objetivos:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para a garantia da saúde como direito;

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito a saúde e em defesa do SUS;

III – Fortalecer a participação e o controle social no SUS;

IV – Avaliar a situação de saúde e participar da construção das diretrizes para instrumentos de planejamento do SUS;

V – Conferir os impactos nos acertos e desacertos das Ações ofertadas em saúde aos municípios;

VI – Revisar o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, aprovado em agosto de 2021, com diretrizes para prevenção, promoção e proteção à saúde;

VII – Divulgar a Etapa Municipal amplamente e abrir a participação para todas as pessoas do território, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

VIII – Eleger delegados (as), seguindo critérios de paridade de gênero e representatividade junto ao Conselho para a Conferência Estadual de Saúde;

VII – Aprovar 4 (quatro) propostas de abrangência Estadual e 2 (duas) de abrangência nacional de saúde para a 10ª Conferência Estadual de Saúde; e

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, do Município de Guaxupé/MG será desenvolvida mediante realização de:

I – Pré-Conferências, a serem realizadas no período de 6 a 10 de março de 2023;

II – Conferência de Saúde, a ser realizada nos dias 23 e 24 de março de 2023.

§ 1º A Conferência será realizada no dia 23 de março de 2023, de forma híbrida e no dia 24 de março de 2023 de forma presencial.

§ 2º As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé. Todos que tiverem dificuldades no acesso ao formulário de forma virtual, poderão preenchê-los em qualquer uma das Unidades de Saúde de Guaxupé, de segunda-feira a sexta-feira, das 14h00 às 16h00; durante a visita do Agente Comunitário de Saúde ao seu domicílio; ou preencher o formulário físico disponível nos seguintes pontos: Guaxupé Country Club, Centro de Acolhimento Nova Bethânia, Centro Espírita Casa do Caminho, Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé (AADG), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Guaxupé, Associação dos Servos Bom Pastor, Lar São Vicente de Paula, Vila Frederico Ozanam, Clínica Palet.

§ 3º A abertura solene da 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada dia 23 de março de 2023, a partir das 18h00, nas dependências do Teatro Municipal de Guaxupé/MG, Arlete de Souza Mendes, situado à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 113, Centro. E terá transmissão ao vivo no canal do youtube: www.youtube.com/@PrefeituradeGuaxupe e na página oficial do facebook da Prefeitura de Guaxupé: www.facebook.com/prefeituradeguaxupe

§ 4º A palestra de abertura, será ministrada pelo professor Eugênio Vilaça Mendes, que atuou significativamente no processo de construção/implementação da Reforma Sanitária Brasileira. Em 1985, tornou-se Consultor da Organização Pan-Americana de Saúde-OPAS e representou um elo essencial entre esse Órgão e o Governo brasileiro, com destaque para a produção do Modelo dos Sistemas Locais de Saúde. Eugênio Vilaça Mendes é um incansável estudioso de sistemas de saúde de todo o mundo. Autor de livros que tratam da necessidade de promover mudanças tanto no modelo de atenção à saúde, quanto nos modelos de gestão e de financiamento do sistema, com *Uma Agenda para a Saúde, Distrito Sanitário e Sistemas Locais de Saúde*. Vilaça é responsável pela consultoria e acompanhamento em diversos estados e municípios que resolveram arregaçar as mangas e deixar para trás as amarras históricas e conceituais que os impediam de lidar com os problemas e de enxergar soluções para o

sistema público de saúde brasileiro. Para ele, as principais mazelas da saúde devem ser resolvidas com a devida organização do SUS em Redes de Atenção à Saúde (RAS) coordenadas pela Atenção Primária à Saúde (APS) e, para tanto, “é preciso ressaltar as conquistas do SUS, o que éramos e onde chegamos, sabendo que as circunstâncias que nos trouxeram à atual situação da saúde pública brasileira justificam uma nova atitude. É grande o esforço para se fazer o que é feito e para conseguir resultados com o recurso existente, o que não quer dizer que não temos de perseguir a eficiência”

§ 5º O prazo para o envio das propostas da pré conferência, bem como o prazo para a inscrição na 8ª Conferência Municipal de Saúde, através do site www.guaxupe.mg.gov.br/conferenciamicunicipaldesaude se encerrará no dia 19 de março de 2023.

§ 6º As informações sobre a 8ª Conferência Municipal de Saúde, poderão ser obtidas em qualquer Unidade de Saúde ou através do e-mail 8conferenciasaudeguaxupe@gmail.com e do telefone/whatsapp (35) 9.8722 - 9276.

Art. 3º A realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O documento orientador da Etapa Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, baseando-se no Manual Básico Para Realização de Conferências de Saúde, edição 2.021 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Resolução nº104, de 22/12/2022, do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CES/MG e Documento Orientador para 17ª CNS disponibilizado pelo Conselho Nacional de Saúde, que tem por objetivo subsidiar esta etapa municipal.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 5º Nos termos deste Regimento a 8ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema central: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!”**

§1º Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

Eixo 1: O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

Eixo 2: O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Eixo 3: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Eixo 4: Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 6º Ao iniciar o momento da discussão dos 4 eixos temáticos, os inscritos deverão se direcionar aos locais indicados para o seu eixo escolhido.

§ 1º Será permitido à entrada de no máximo 50% dos participantes em cada eixo, evitando com isso diferenças nos números de membros de cada local, independente do eixo de inscrição.

§ 2º Caso o total de participantes seja igual ou inferior a 25 pessoas, o momento da discussão dos eixos será unificado na plenária final, na qual ocorrerá o debate de todas as propostas, independente do eixo, por todos os participantes.

§ 3º Cada grupo de trabalho terá um moderador e um facilitador, indicados pela Comissão Organizadora para coordenar a grupo. O grupo elegerá um relator entre os membros participantes que apresentará as propostas de cada eixo na plenária final.

Art. 7º Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, durante o período aberto aos debates, fazer perguntas ou observações pertinentes ao tema. Suas observações serão lidas pelo moderador do grupo/plenária.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 8º Conforme decreto Nº 2.679 de 07 de fevereiro de 2023 a Conferência será presidida pelo Secretário de Saúde de Guaxupé e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência, e terá como membros da comissão organizadora:

Carla Maria de Oliveira (Coordenadora Geral)
Caique Inácio Augusto,
Carlos Magno de Souza,
Ester Mesquita Trevisan,
Jorge Luiz Cecílio,
Márcio Luíz Villas Boas,
Maria Aparecida Sandroni Silva,
Maria Gonçalves Bolonha Pereira,
Nilo Sérgio Vieira Costa,
Valéria Alves Ferreira

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

Art. 9º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaxupé/MG, como órgão consultivo e normativo compete:

- I. Exercer a coordenação geral da Conferência;
- II. Providenciar todo o material necessário para o agendamento dos trabalhos;
- III. Elaborar a proposta de Regimento Interno e o programa;
- IV. Promover a execução do programa, assegurando o cumprimento dos trabalhos;
- V. Providenciar a divulgação nos órgãos de imprensa;
- VI. Providenciar pessoal e material para a execução dos trabalhos;
- VII. Coordenar e delegar a coordenação para os trabalhos internos da Conferência;
- VIII. Dirigir a plenária final;
- IX. Emitir os certificados dos participantes, respeitada a frequência;
- X. Redigir, com o relator após a condensação das propostas, o relatório das mesmas para apreciação e votação das prioridades;
- XI. Dirigir os grupos da plenária final para discussões finais e votação das propostas a serem aprovadas e priorizadas; e,
- XII. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde o Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10º A 8ª Conferência Municipal de Saúde seguirá a programação abaixo:

PROGRAMAÇÃO

Dia 23/03/2023 (quinta-feira)

- 18h45 – Início da transmissão.



- 18h50 às 19h00 – Composição da mesa
Dr. Heber Quintella – Prefeito
Sr. Adilson Iório de Freitas – Secretário Municipal de Saúde
Sr. Carlos Magno de Souza – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
- Demais autoridades a confirmar.
- 19h00 às 19h0 – Hino Nacional e Hino de Guaxupé.
- 19h10 às 19h15 – Discurso Dr. Heber Quintella – Prefeito
- 19h15 às 19h20 – Discurso Sr. Adilson Iório de Freitas – Secretário Municipal de Saúde
- 19h20 às 19h25 – Apresentação do palestrante (Professor Eugênio Vilaça Mendes)
- 19h30 às 20h20 – Palestra do Sr. Professor Eugênio Vilaça Mendes, com o tema: “As Redes de Atenção à Saúde”
- 20h20 às 21h00 – Momento aberto as perguntas da plenária para o palestrante.
- 21h00 às 21h05 – Mestre de cerimônia agradecerá ao palestrante e todos os presentes e explicará as ações do dia seguinte.
- Encerramento das ações no primeiro dia.

Dia 24/03/2023 (sexta-feira)

- 7h30 – Credenciamento
- 8h00 – Abertura dos trabalhos com o presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. Carlos Magno de Souza
- 8h15 – Apresentação Teatral
- 8h30 – Revisão do Plano Municipal de Saúde – análise do que foi realizado.

- 9h00 – Divisão dos grupos por eixos
- 15 minutos de Café
- Trabalho em grupos
- 12h00 – Encerramento das ações no período da manhã.

- 12h00 às 13h30 – Período de Almoço

- 13h30 – Início dos trabalhos da tarde direto nos grupos
- 14h20 – Ginástica laboral com os fisioterapeutas da secretaria municipal de saúde
- 14h30 café
- 14h40 – Plenária final (votação das propostas, eleição dos delegados (as) para a Conferência Estadual de Saúde, seguindo critérios de paridade de gênero e representatividade junto ao Conselho de Saúde)
- 16h15 às 16h30 – Encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS MEMBROS

Art. 12 Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Convidados
- c) Participantes

§ 1º Os membros inscritos como delegados, bem como participantes terão direito a fazer perguntas/observações, presencialmente e via chat.

§ 2º Como participantes inscrever-se-ão qualquer usuário (a) do Sistema Único de Saúde através do site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme descrito no § 2º do Art. 2º.

§ 3º O credenciamento dos Delegados, Convidados e Participantes da Conferência será automático para todos os inscritos.

SEÇÃO I Dos Delegados

Art.13. Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV – Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo Único. Na 8ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº. 333/2003 e a Lei nº. 8.142/90.

Art. 14. Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante indicação de suas respectivas entidades.

CAPÍTULO VII DOS RELATÓRIOS

Art. 15. O consolidado das propostas recebidas na Pré-Conferência Municipal de Saúde consiste no Documento-Referência a ser utilizado nas discussões das Plenárias dos Eixos nesta Conferência.

Parágrafo Único – O RELATÓRIO FINAL da Conferência deverá contemplar o conjunto das propostas homologadas e Moção (ões) aprovadas na **PLENÁRIA FINAL** da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. Na PLENÁRIA FINAL o relator fará a leitura do RELATÓRIO SÍNTESE, o qual contemplará os RELATÓRIOS das propostas aprovadas nas PLENÁRIAS dos Eixos (Consolidação dos resultados dos Eixos trabalhados) e a leitura dos nomes dos delegados (as) eleitos (as) para a Conferência Estadual de Saúde.

§ 1.º O Secretário-Executivo da Conferência organizará as Moções recebidas classificando-as quanto à abrangência por Eixo e se de âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional.

§ 2.º Encerrada a fase de homologação do RELATÓRIO FINAL desta 8.ª Conferência Municipal de Saúde de Guaxupé o Presidente da Conferência, e na sua ausência a Coordenadora da Conferência colocará em apreciação e deliberação do Pleno eventual(is) Moção(ões) apresentadas.

§ 3.º Para apreciação e votação das propostas apresentadas serão seguidos os mesmos procedimentos estabelecidos para as apreciações das propostas consolidadas dos Eixos.

§ 4.º A(s) deliberação(ões) será por maioria simples dos Delegados presentes, sendo que os contrários deverão se manifestar..

Art. 17. Concluída a(s) deliberação(ões) da(s) Moção(ões) a Presidente desta Conferência, e na sua ausência a Coordenadora encerrará a sessão Plenária da 8.ª Conferência Municipal de Saúde, do Município de Guaxupé.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. As despesas com a organização geral e realização da 8.ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento. Cabendo recurso a Plenária da Conferência.

**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER
O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA.**

**AMANHÃ
VAI SER
OUTRO DIA!**

SUS

**8ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

23 E 24 DE MARÇO DE 2023

Art. 20. Será conferido Certificado de Participação na 8.ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Guaxupé aos: Delegados credenciados, integrantes da Comissão Organizadora, Convidados, Expositores, Relatores e Participantes com especificação da situação de participação nesta Conferência.

Guaxupé, 30 de Janeiro de 2023

Carla Maria de Oliveira
Coordenadora Geral da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaxupé/MG

Carlos Magno de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Guaxupé/MG